

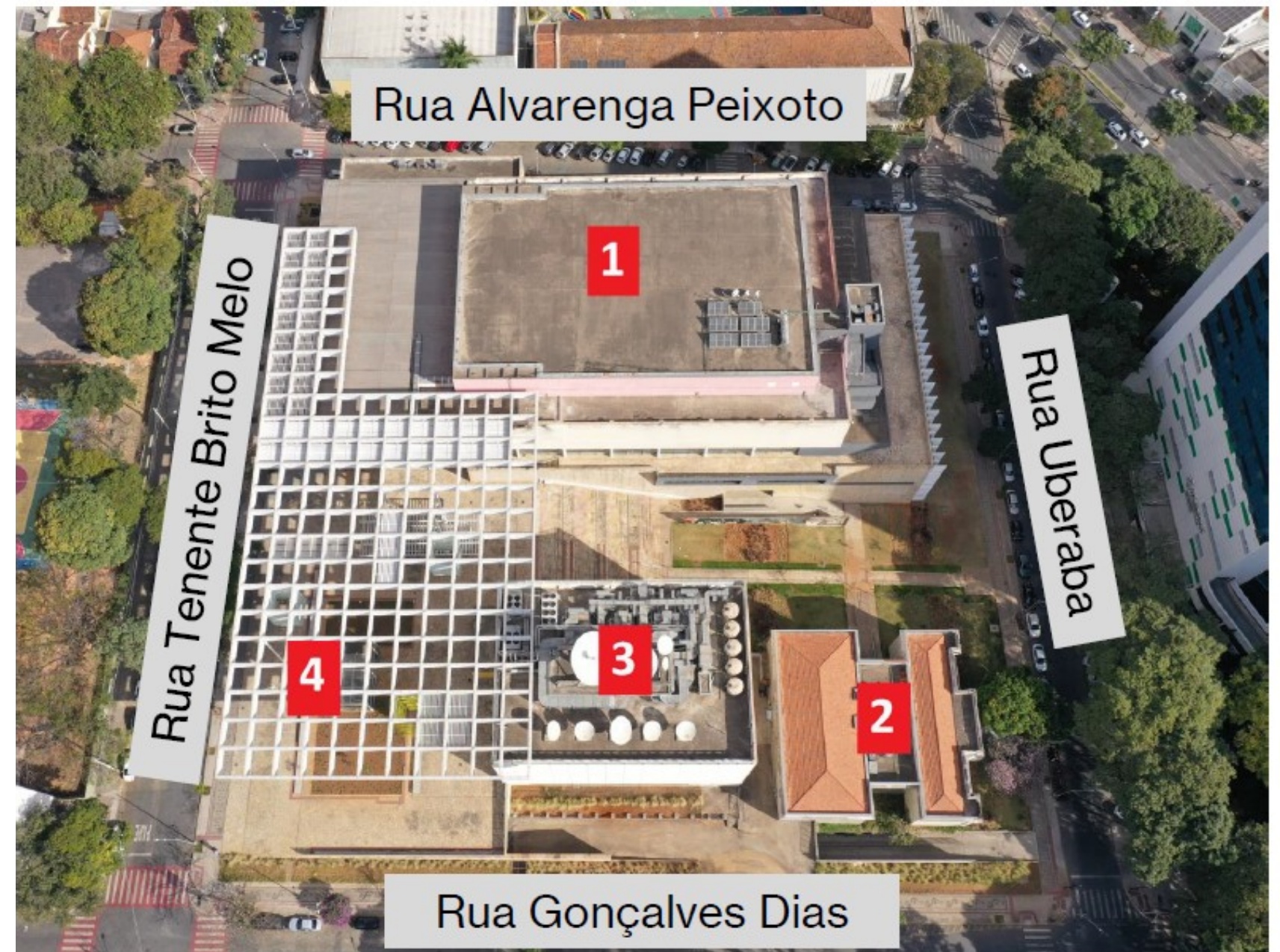


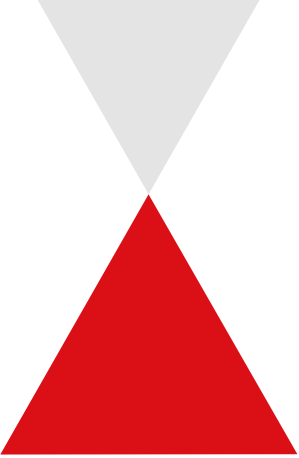
# CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO

# CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO

## O QUE É O CENTRO DE CULTURA?

- 1 – SALA MINAS GERAIS**
- 2 – CASA TOMBADA (MINEIRARIA)**
- 3 – PRÉDIO RÁDIO/TV**
- 4 – PRAÇA DE EVENTOS**





# CENTRO DE CULTURA E CONTRATO DE GESTÃO



# CONTRATO DE GESTÃO

## **O que é?**

- Contrato celebrado entre o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT), e o Instituto Cultural Filarmônica (ICF) para a realização da gestão operacional do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco.

## **Qual é a obrigação da SECULT?**

- Entre outros, elaborar e conduzir a execução da política pública e repassar ao ICF os recursos financeiros previstos para a execução do contrato (cláusula 6ª).

## **No contrato há a previsão de permissão de uso da sala?**

- Sim, dá-se à permissão de uso não onerosa da Sala Minas Gerais e das demais áreas do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco.

## **A CODEMIG assina o contrato? Quem assina o contrato de gestão?**

- Não. Assinam o contrato o Secretário de Estado e o Presidente do ICF, em 20/07/20, tendo a vigência prorrogada no final de 2023 até 31/12/24. A CODEMIG assina o Termo de Permissão de Uso, que é o Anexo V do contrato de gestão.

# CONTRATO DE GESTÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO  
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais, 11º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

Contrato de Gestão nº 06/2020

Processo nº 1410.01.0001858/2020-08

Unidade Gestora: SECULT

CONTRATO DE GESTÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO  
DE MINAS GERAIS,  
REPRESENTADO PELA  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E TURISMO, E O  
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultural e Turismo, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), CNPJ nº 19.138.890/0001-20, com sede na Rodovia papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Edifício Gerais, 11º andar, CEP 31630-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu dirigente máximo, Leônidas José de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da CI nº MG 7522376 SSP – MG e do CPF nº 719.497.126-72, residente e domiciliado em Brumadinho/MG, e o INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, doravante denominada Organização Social (OS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 07.837.375/0001-50, conforme qualificação publicada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais de 19/10/2018, com sede na

## ANEXO VIII DO CONTRATO DE GESTÃO – PLANTAS ARQUITETÔNICAS

As plantas arquitetônicas podem ser consultadas na pasta anexada ao processo.



Documento assinado eletronicamente por **DIOMAR DONIZETTE DA SILVEIRA, Usuário Externo**, em 29/07/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Barreto Guimarães, Usuário Externo**, em 29/07/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado**, em 29/07/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Gaspar Gonçalves, Servidora Pública**, em 29/07/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 17597866 e o código CRC 0FB688EC.

# CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PERMISSÃO DE USO

## **Mas de quem é a propriedade do CCPIF?**

- Da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG.

## **Se o Estado é dono da CODEMIG, então podemos dizer que o Estado é dono do CCPIF?**

- Não. A CODEMIG é uma empresa estatal independente, mas de direito privado, regulada pela Lei Federal nº 13.303/16, a Lei das Estatais. Seu patrimônio não se confunde com o patrimônio do Estado, tendo natureza e características próprias (por exemplo, ao contrário do Estado, a CODEMIG não precisa de autorização legislativa para vender seus imóveis).

## **Então como a permissão de uso da sala pode ser dada ao ICF?**

- Para se fazer efetiva a cláusula 5ª do contrato de gestão, que dá a permissão de uso não onerosa da Sala Minas Gerais ao ICF, foi assinado em 30/07/20 o Termo de Permissão de Uso (TPU) previsto no Anexo V do contrato de gestão, com vigência até 13/01/24.

## **O que é um TPU?**

- É um contrato destinado a outorgar ao particular a faculdade de utilizar um bem da Administração Pública segundo a sua destinação específica, como um hotel, um restaurante ou um imóvel qualquer.

# CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PERMISSÃO DE USO

## O ICF depende da receita da Sala Minas Gerais para se manter?

- Além dos repasses feitos pela SECULT (R\$ 19,5 milhões previstos para 2024), o ICF tem outras fontes de receita. A captação de receitas diversas é, inclusive, uma meta do Contrato de Gestão. A receita com o CCPIF corresponde a apenas 6% das receitas captadas pelo ICF em 2023, conforme 14º Relatório Gerencial de Resultados elaborado pelo ICF para a SECULT (disponível em <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/contratos-de-gestao>):

| Fonte  | Valor (R\$)              |
|--|--------------------------|
| Projetos Lei Federal/Estadual                      | R\$ 16.143.310,38        |
| Doações e Patrocínio Direto                        | R\$ 2.208.035,61         |
| Assinaturas/Bilheteria                             | R\$ 3.658.526,60         |
| Receita Centro de Cultura Presidente Itamar Franco | R\$ 1.412.635,97         |
| <b>Total</b>                                       | <b>R\$ 23.422.508,56</b> |

- Além disso, a receita com o CCPIF é inferior à despesa com o imóvel em todos os anos, ou seja, a manutenção do espaço causa prejuízo para o ICF:


| Ano          | Receita exploração CCPIF | Despesa Condomínio      | Resultado                |
|--------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 2023         | R\$ 1.412.635,97         | R\$ 2.525.163,83        | -R\$ 1.112.527,86        |
| 2022         | R\$ 603.670,46           | R\$ 2.224.948,07        | -R\$ 1.621.277,61        |
| 2021         | R\$ 349.784,30           | R\$ 2.119.418,60        | -R\$ 1.769.634,30        |
| 2020         | R\$ 58.711,08            | R\$ 773.440,82          | -R\$ 714.729,74          |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 2.424.801,81</b>  | <b>R\$ 7.642.971,32</b> | <b>-R\$ 5.218.169,51</b> |


# O TERMO DE PERMISSÃO DE USO

## Quem assina o termo de permissão de uso?

- Secretário de Estado, Presidente da CODEMIG e Presidente do ICF

14/08/2020 SEI/GOVMG - 17606945 - Anexo

 **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo  
Equipamento Cultural - Filarmônica

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>CODEMIG</b>                | <b>CENTRAL DE CONTRATOS</b>  |
| Registro nº<br>11005          | assinado em:<br>30/07/2020   |
| publicado em:<br>(13/08/2020) | Rubrica<br> |

**Anexo nº V - Termo de Permissão de Uso do Bem Imóvel/SECULT/EQUIP-FILARMONICA/2020**

**PROCESSO Nº 1410.01.0001858/2020-08**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG, empresa pública da administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social pelo seu Diretor-Presidente, Fábio Amorim da Rocha, brasileiro, casado, portador da CI nº 00062819255 IFF/RJ e OAB/RJ nº 67.539, e do CPF nº 862.012.047-68; residente e domiciliado em Niterói, Rio de Janeiro, e por seu Diretor de Finanças, Administração e de Relações com Investidores, Alfredo Vicente Fischer, brasileiro, casado, portador da CI 8.966.456 SSP/SP, e do CPF nº 065.954.118-14, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada CODEMIG, e, de outro lado, o Instituto Cultural Filarmônica, doravante denominada Organização Social (OS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 07.837.375/0001-50, conforme qualificação publicada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais de 19/10/2018, com sede na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Bairro Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Diretor Presidente, Diomar Donizette da Silveira, brasileiro, solteiro, portador da CI nº MG 449.121 SSP – MG e do CPF nº 306.729.706-78, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominado PERMISSONÁRIO, com interveniência da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Edifício Gerais, 11º andar, CEP 31630-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu dirigente máximo, Leônidas José de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da CI nº MG 7522376 SSP – MG e do CPF nº 719.497.126-72, residente e domiciliado em Brumadinho/MG, firmam o presente termo de permissão de uso de bem imóvel mediante as seguintes cláusulas e condições que ajustam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA ACESSÓRIA E DA VIGÊNCIA DESTE TERMO DE PERMISSÃO**


Este termo de permissão é indissociável ao Contrato de Gestão nº 06/2020, sendo dele parte integrante. O prazo de vigência deste Termo de Permissão coincidirá com a vigência do Contrato de Gestão e sua sorte seguirá a sorte do contrato principal.


**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**


Constitui objeto desta permissão o espaço ocupado pela Sala Minas Gerais, suas áreas técnicas e demais dependências, situado à Tenente Brito de Melo, 1090, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, incluindo foyer térreo e foyers no 1º e 2º pisos, sala de cumprimentos, 4 (quatro) espaços para café


**TESTEMUNHAS:**


|   |   |
|---|---|
| NOME: João Victor Rodrigues Silva   | NOME: Joaquim Barreto Guimarães   |
| CPF Nº: 066.922.416-26  | CPF Nº: 486.790.976-91  |
| ENDEREÇO: Rua Maria Ferreira da Silva nº 525, Apto 404, Bloco 1 - Fernão Dias – Belo Horizonte/MG<br>CEP: 31920-350 | ENDEREÇO: Rua Adolfo Pereira nº 198, Apto 1301 - Anchieta – Belo Horizonte/MG<br>CEP 30.310.350 |


 Documento assinado eletronicamente por **DIOMAR DONIZETTE DA SILVEIRA, Usuário Externo**, em 31/07/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).


 Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Barreto Guimarães, Usuário Externo**, em 31/07/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **João Victor Rodrigues Silva, Gerente**, em 06/08/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Fábio Amorim da Rocha, Presidente(a)**, em 06/08/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Vicente Fischer, Diretor(a)**, em 07/08/2020, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado**, em 10/08/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17606945** e o código CRC **1A8FE31D**.

Referência: Processo nº 1410.01.0001858/2020-08 SEI nº 17606945



# O TERMO DE PERMISSÃO DE USO

## **O contrato de gestão é soberano em relação ao termo de permissão de uso?**

- Não. Como consta no Anexo VI (cláusulas 12 e 13) do contrato de gestão, no curso de sua vigência, o TPU pode ser rescindido por ato unilateral e discricionário do Secretário de Cultura e Turismo e/ou pelo Presidente da CODEMIG

0.12. O instrumento jurídico de permissão de uso poderá ser rescindido no curso de sua vigência, por ato unilateral e discricionário do Secretário de Estado de Cultura e Turismo e/ou do Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG. Nesse caso, a entidade será formalmente notificada por escrito, com determinação do prazo máximo para desocupação do imóvel, sem que, em decorrência da rescisão a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT e/ou a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG se obriguem a indenizar ou ressarcir a entidade.

0.13. O descumprimento, pela entidade, de quaisquer das obrigações impostas no contrato de gestão ou no instrumento jurídico de permissão de uso, bem como de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a revogação da permissão de uso, bem como do mencionado contrato de gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, sem prejuízo para as demais medidas cabíveis.

# RENOVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO



# RENOVAÇÃO DO TPU

## De quem partiu a iniciativa para renovação do TPU cuja vigência iria até 13/01/24?

- Da CODEMIG, por meio do Ofício CODEMGE/DIATI nº. 20/2023, do dia 11 de outubro de 2023, aberto no Processo SEI 5030 01 0001978/2023-20 endereçado ao Secretário de Cultura e Turismo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais  
Diretoria de Gestão de Ativos e Mercado

Ofício CODEMGE/DIATI nº. 20/2023

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Leônidas Oliveira**

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

Governo de Minas Gerais

**Assunto:** Término do termo de Permissão de Uso do Bem Imóvel firmado entre a Codemig e o ICF e do Contrato de Gestão 06/2020 celebrado entre a SECULT e o ICF.

**Referência:** [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 5030.01.0001978/2023-20].

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que estamos nos aproximando do término do prazo do Termo de Permissão de Uso do Bem Imóvel firmado entre a Codemig e o Instituto Cultural Filarmônica (ICF) e do Contrato de Gestão 06/2020 celebrado entre a SECULT e o ICF. Ambos os instrumentos foram publicados em agosto de 2020 com o prazo de vigência de 41 meses, vencendo em janeiro de 2024.

Os referidos contratos foram desenhados com o objetivo de regularizar a gestão da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais pelo ICF, a fim de viabilizar o patrocínio do Estado de Minas Gerais ao projeto e regularizar a utilização dos espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco. Além dos concertos e apresentações, atividade primária do Instituto, também é permitida a exploração econômica de todos os espaços do complexo, excetuados a casa tombada e o prédio da Empresa Mineira de Comunicação - EMC. À Codemig cabe a administração das manutenções comuns a todo o complexo e dos impostos e taxas, sendo obrigação do ICF o ressarcimento proporcional à Companhia dos custos incorridos nas áreas sob sua responsabilidade.

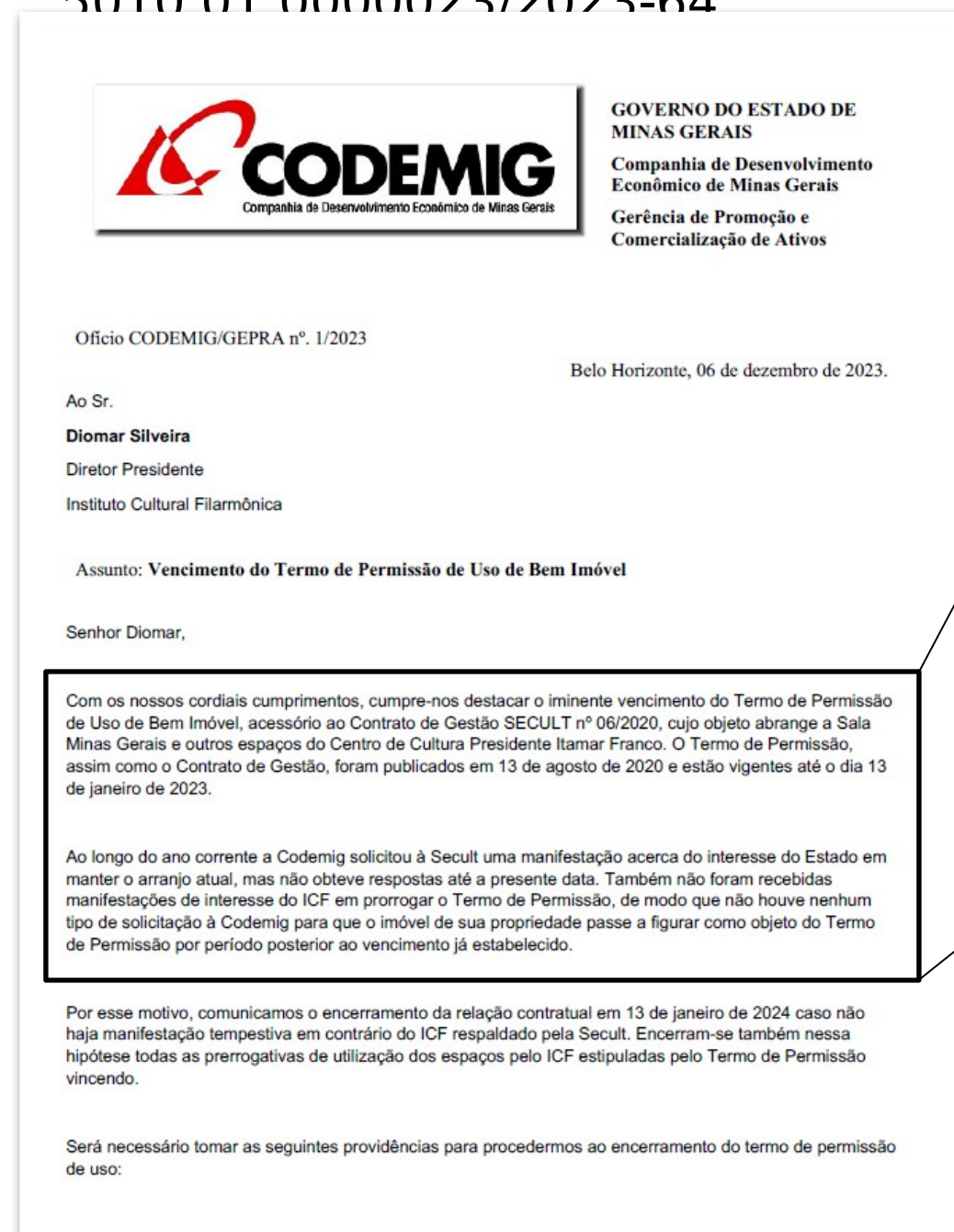
Diante do exposto e considerando o iminente vencimento do Termo de Permissão de Uso do Bem Imóvel, solicitamos um posicionamento da SECULT quanto à decisão que pretende tomar a respeito das possibilidades de prorrogação ou de rescisão contratual, para que a Codemig possa tomar as providências cabíveis em nosso âmbito de atuação, haja vista que o Termo de Permissão é indissociável do Contrato de Gestão e que sua titularidade é necessariamente da Codemig, proprietária do imóvel.

Diante do exposto e considerando o iminente vencimento do Termo de Permissão de Uso do Bem Imóvel, solicitamos um posicionamento da SECULT quanto à decisão que pretende tomar a respeito das possibilidades de prorrogação ou de rescisão contratual, para que a Codemig possa tomar as providências cabíveis em nosso âmbito de atuação, haja vista que o Termo de Permissão é indissociável do Contrato de Gestão e que sua titularidade é necessariamente da Codemig, proprietária do imóvel.

# RENOVAÇÃO DO TPU

## O ICF se manifestou para fins de renovação do TPU?

- Não. Nunca se manifestou, nem espontânea e oficiosa e nem respondendo à CODEMIG, que tentou contato por meio do Ofício CODEMIG/GEPR n.º. 1/2023 de 6 de dezembro de 2023, registrado no Processo SEI 5010.01.0000023/2023-64




Ao longo do ano corrente a Codemig solicitou à Secult uma manifestação acerca do interesse do Estado em manter o arranjo atual, mas não obteve respostas até a presente data. Também não foram recebidas manifestações de interesse do ICF em prorrogar o Termo de Permissão, de modo que não houve nenhum tipo de solicitação à Codemig para que o imóvel de sua propriedade passe a figurar como objeto do Termo de Permissão por período posterior ao vencimento já estabelecido.

Por esse motivo, comunicamos o encerramento da relação contratual em 13 de janeiro de 2024 caso não haja manifestação tempestiva em contrário do ICF respaldado pela Secult. Encerram-se também nessa hipótese todas as prerrogativas de utilização dos espaços pelo ICF estipuladas pelo Termo de Permissão vincendo.

# RENOVAÇÃO DO TPU

## Houve manifestação da SECULT em relação ao TPU?

- Sim. Em resposta ao Ofício CODEMGE/DIATI nº. 20/2023, do dia 11 de outubro de 2023, dentro do mesmo Processo SEI 5030.01.0001978/2023-20, o Secretário sugere, com base no memorando do Subsecretário de Cultura, que haja a prorrogação da vigência deste instrumento por mais 12 meses.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo  
Equipamento Cultural - Filarmônica

Memorando.SECULT/EQUIP-FILARMONICA.nº 5/2023  
Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023.

**Para:** Maristela Rangel  
Chefe de Gabinete.

C/C  
Josiane Souza  
Secretária de Estado Adjunta de Cultura e Turismo

**Assunto:** Resposta sobre o Termo de cessão de uso da Sala Minas Gerais.  
**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 5030.01.0001978/2023-20].

Senhora Chefe de Gabinete.

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos esta mensagem para repassar atualizações sobre as atividades relacionadas ao Contrato de Gestão 06/2020.

Como se aproxima a finalização da vigência do Contrato e seus instrumentos relacionados informamos que estamos trabalhando junto à Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG e ao Instituto Cultural Filarmônica- ICF na assinatura do II Termo Aditivo. Salientamos que a decisão pela assinatura deste aditamento foi fruto de reuniões com as partes envolvidas no Contrato de Gestão - tanto o Órgão Estatal Parceiro -OEP, a Organização Social-OS, e a Seplag- em favor da manutenção de uma política pública consistente com o desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade; voltadas para a difusão da música sinfônica e da música de concerto, por meio da gestão, operação e manutenção da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.

Pontuamos ainda que a Secult, como interveniente do Termo de Permissão de Uso do Bem Imóvel/SECULT/EQUIPFILARMONICA/2020, sugere que haja a prorrogação da vigência deste instrumento por mais 12 meses, nos termos e em conjunto com o Contrato de Gestão 06/2020 e seus aditamentos.

Permanecemos abertos para diálogos e disponíveis para colaborar nestes trabalhos.

Atenciosamente,

Igor Arci  
Subsecretário de Cultura.

Pontuamos ainda que a Secult, como interveniente do Termo de Permissão de Uso do Bem Imóvel/SECULT/EQUIPFILARMONICA/2020, sugere que haja a prorrogação da vigência deste instrumento por mais 12 meses, nos termos e em conjunto com o Contrato de Gestão 06/2020 e seus aditamentos.

# RENOVAÇÃO DO TPU

## Por que a CODEMIG não renovou o TPU por 12 meses como a SECULT sugeriu?

- Primeiro, porque não houve manifestação formal do ICF, conforme solicitado.
- Segundo, não obteve resposta em relação à dívida cobrada no mesmo Ofício CODEMIG/GEPR n.º. 1/2023 de 6 de dezembro de 2023, haja vista que o não pagamento das despesas de responsabilidade do ICF configura descumprimento contratual.

ada pela SECULT de que o ICF tinha a intenção de devolver a Sala Minas Gerais.

Será necessário tomar as seguintes providências para procedermos ao encerramento do termo de permissão de uso:

- 1 – Levantamento de todos os contratos de prestação de serviços firmados pelo ICF, com vistas a avaliar a possibilidade de transferência de sua titularidade para a Codemig;
- 2 – Realização de vistoria de entrega do equipamento, abrangendo tanto o imóvel quanto os bens móveis, na ocasião da desocupação do espaço;

Ofício 1 (78345210) SEI 5010.01.0000023/2023-64 / pg. 1

Considerando-se o encerramento do Termo de Permissão, será necessário também que o ICF proceda à quitação da dívida originada pelo não pagamento dos rateios condominiais apurados dos meses de agosto/2020 a dezembro/2021, no valor de **R\$2.892.859,43** antes da aplicação de multa, juros e correção.

Certos de sua compreensão, aguardamos um breve retorno e agradecemos antecipadamente ao ICF pelo zelo e dedicação observados ao longo da relação contratual.

Atenciosamente,

Sérgio Lopes Cabral  
Diretor de Gestão de Ativos e Mercado  
Codemig

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Mendes Soares, Assistente Administrativo**, em 06/12/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **João Victor Rodrigues Silva, Gerente**, em 06/12/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lopes Cabral, Diretor**, em 07/12/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **78345210** e o código CRC **C5B85C11**.

Referência: Processo nº 5010.01.0000023/2023-64 SEI nº 78345210  
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901

Considerando-se o encerramento do Termo de Permissão, **será necessário também que o ICF proceda à quitação da dívida** originada pelo não pagamento dos rateios condominiais apurados dos meses de agosto/2020 a dezembro/2021, no valor de **R\$2.892.859,43** antes da aplicação de multa, juros e correção.

# RENOVAÇÃO DO TPU

## Qual a origem da dívida?

- A dívida é oriunda do não pagamento do rateio do condomínio estabelecido no contrato de gestão durante o período de agosto/2020 a dezembro/2021.
- A obrigação do reembolso de despesas da Sala Minas Gerais pagas pela CODEMIG está expressa na cláusula 4ª, parágrafo 8º.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O reembolso pelo PERMISSONÁRIO das despesas pagas pela CODEMIG se dará proporcionalmente à ocupação do imóvel cedido da seguinte forma:

1. As despesas de água/esgoto e energia elétrica de uso exclusivo da Sala Minas Gerais serão cobradas integralmente, conforme apuração nos medidores individuais;
2. As despesas de manutenção elétrica, hidráulica e predial seguirão os custos individualizados previstos no contrato de manutenção vigente ou outro que vier a substituí-lo;
3. As demais despesas serão cobradas proporcionalmente à área ocupada pela área cedida ao PERMISSONÁRIO, correspondente a 75,85% da área total do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco.

# RENOVAÇÃO DO TPU

## Mas no período de agosto de 2020 a dezembro de 2021 o país não estava em pandemia?

- O TPU foi assinado já durante a pandemia, de modo que não há como alegar caso fortuito ou motivo de força maior, uma vez que as condições sanitárias do país eram conhecidas, elas não se deram durante a execução instrumento. Além disso, os repasses do Estado foram feitos normalmente.

## Quais as consequências do não pagamento?

- De acordo com a cláusula 8ª do TPU, descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições ensejará sua revogação, sem prejuízo de outras sanções

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste instrumento poderá implicar sua revogação, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Verificado o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste instrumento, a CODEMIG notificará o Permissionário, que terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder as correções necessárias, caso o descumprimento verificado não seja causa de revogação da permissão. Caso o descumprimento deste instrumento seja identificado pela SECULT, ela deverá informar à CODEMIG acerca da irregularidade encontrada, a quem caberá proceder à notificação da OS.

[https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=20838705&infra...](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=20838705&infra...) 4/7

14/08/2020

SEI/GOVMG - 17606945 - Anexo

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Uma vez notificado, a não procedência da correção ou apresentação de justificativa fundamentada, devidamente validada pela CODEMIG e SECULT, para o descumprimento da obrigação, por parte do Permissionário, ensejará a revogação da presente permissão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de rescisão do Contrato de Gestão, esta permissão será considerada rescindida de pleno direito, sem prejuízo da realização das vistorias necessárias para formalização da transferência da posse.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Constituem motivos para a rescisão da presente permissão de uso:

1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

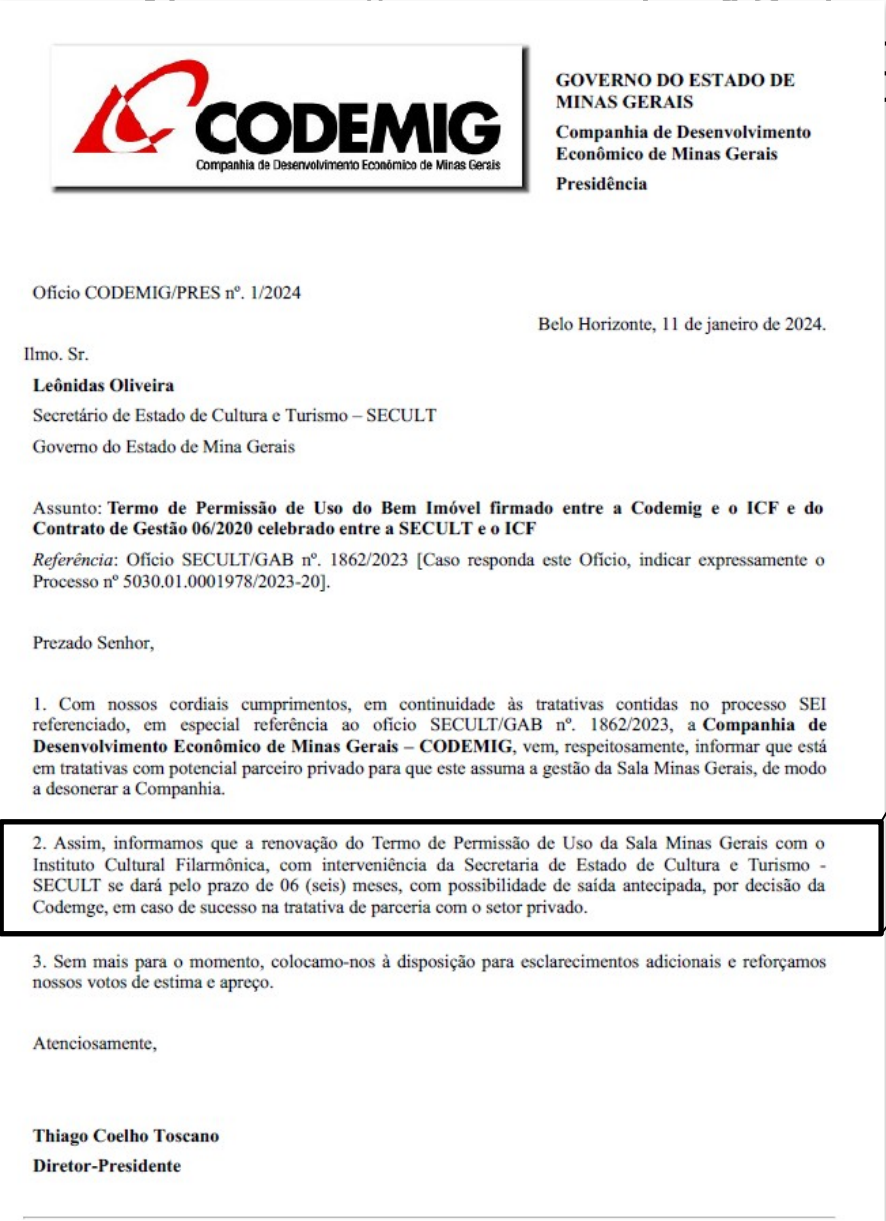


# RENOVAÇÃO DO TPU

## O ICF manifestou formalmente sobre a intenção de devolver a Sala Minas Gerais?

- Não. Entretanto, no dia 11 de janeiro de 2024 a CODEMIG por meio do Ofício CODEMIG/PRES nº. 1/2024, parte integrante do mesmo Processo SEI 5030.01.0001978/2023-20, informa a intenção de renovar pelo prazo de 6 meses com possibilidade de saída antecipada, por decisão da CODEMIG, em caso de sucesso na tratativa de parceria com o setor privado, e não por 12 meses como havia sugerido.

11 de janeiro de 2024, juntamente com o Secretário de Cultura e Turismo e o Presidente da Comissão de Licitação, para a renovação do termo de permissão de uso com vigência até 13/07/24.



The image shows a scanned document from CODEMIG. The header includes the CODEMIG logo and the text: 'GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, Presidência'. The document is dated 'Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2024.' and is addressed to 'Ilmo. Sr. Leônidas Oliveira, Secretário de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, Governo do Estado de Minas Gerais'. The subject is 'Termo de Permissão de Uso do Bem Imóvel firmado entre a Codemig e o ICF e do Contrato de Gestão 06/2020 celebrado entre a SECULT e o ICF'. The main body of the letter contains three numbered points. Point 2, which is highlighted in yellow in the original image, states: 'Assim, informamos que a renovação do Termo de Permissão de Uso da Sala Minas Gerais com o Instituto Cultural Filarmônica, com interveniência da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de saída antecipada, por decisão da Codemge, em caso de sucesso na tratativa de parceria com o setor privado.'

Assim, informamos que a renovação do Termo de Permissão de Uso da Sala Minas Gerais com o Instituto Cultural Filarmônica, com interveniência da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de saída antecipada, por decisão da Codemge, em caso de sucesso na tratativa de parceria com o setor privado.

# RENOVAÇÃO DO TPU

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, com amparo no art. 82 da Lei nº 13.303/16 e na disposição contida em sua Cláusula Quinta - DO PRAZO DA PERMISSÃO, resolvem que o Termo de Permissão de Uso (Contrato nº 11005, publicado em 13/08/2020), cujo objeto é permissão de uso do espaço ocupado pela Sala Minas Gerais, suas áreas técnicas e demais dependências, situado à Tenente Brito de Melo, 1090, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, incluindo foyer térreo e foyers no 1º e 2º pisos, sala de

Termo Aditivo - 1º TA Contrato 11.005 (80315565) SEI 2428.01.0000159/2022-65 / pg. 1

cumprimentos, 4 (quatro) espaços para cafés (sendo um em cada foyer e mais um no terraço do 2º piso), terraço da Sala Minas Gerais, salas para escritórios que compõem a estrutura voltada ao setor administrativo, terá seu prazo de vigência prorrogado por 06 (seis) meses, fixando-se a nova vigência até 13/07/2024.

**Parágrafo primeiro.** Caso seja viável a transferência da gestão da Sala Minas Gerais a um outro parceiro, antes do prazo assinalado acima, a Codemig poderá denunciar a permissão de pleno direito, bastando que haja comunicação prévia e expressa à permissionária com a antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos da data pretendida para a efetivação da denúncia, sem que a mesma gere qualquer ônus à Codemig ou direito de indenização ao Permissionário.



Documento assinado eletronicamente por **Quellemara Lomasso, Auxiliar Administrativo**, em 12/01/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Rodrigues Silva, Gerente**, em 12/01/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOMAR DONIZETTE DA SILVEIRA, Usuário Externo**, em 12/01/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lopes Cabral, Diretor**, em 12/01/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Coelho Toscano, Presidente**, em 12/01/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado**, em 12/01/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **80315565** e o código CRC **A4FD0265**.

# ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FIEMG/SESI MINAS



# ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

## Por que a CODEMIG buscou um parceiro privado?

- Porque acredita que a gestão compartilhada com um parceiro experiente pode fomentar o uso da sala com apresentações que possam ser realizadas também por outras orquestras como a Sinfônica de Minas Gerais, do Sesiminas, Jovem Gerais, Ouro Preto e Sinfônica da Polícia Militar de Minas Gerais.

## A ocupação da Sala Minas Gerais com outros espetáculos não pode atrapalhar a qualidade da Orquestra Filarmônica?

- Conforme o planejamento de ocupação da Sala Minas Gerais que o ICF envia todo ano, existem cerca de 130 dias disponíveis para uso, mesmo com os ensaios e reservas técnicas exigidas pela Orquestra Filarmônica.

Ocupação da Sala de Concertos em 2023

| Mês          | Reserva técnica | Ensaio/gravação/audição | Concerto  | Eventos de terceiros | Dias ociosos |
|--------------|-----------------|-------------------------|-----------|----------------------|--------------|
| Janeiro      | 0               | 0                       | 0         | 0                    | 31           |
| Fevereiro    | 1               | 11                      | 2         | 0                    | 14           |
| Março        | 5               | 10                      | 11        | 0                    | 5            |
| Abril        | 10              | 6                       | 6         | 0                    | 8            |
| Maio         | 5               | 9                       | 10        | 0                    | 7            |
| Junho        | 4               | 8                       | 7         | 0                    | 11           |
| Julho        | 3               | 10                      | 7         | 0                    | 11           |
| Agosto       | 5               | 10                      | 10        | 0                    | 6            |
| Setembro     | 5               | 7                       | 8         | 0                    | 10           |
| Outubro      | 7               | 9                       | 7         | 0                    | 8            |
| Novembro     | 4               | 9                       | 8         | 1                    | 8            |
| Dezembro     | 2               | 8                       | 7         | 0                    | 14           |
| <b>Total</b> | <b>51</b>       | <b>97</b>               | <b>83</b> | <b>1</b>             | <b>133</b>   |

Ocupação da Sala de Concertos em 2024

| Mês          | Reserva técnica | Ensaio/gravação/audição | Concerto  | Eventos de terceiros | Dias ociosos |
|--------------|-----------------|-------------------------|-----------|----------------------|--------------|
| Janeiro      | 0               | 0                       | 0         | 0                    | 31           |
| Fevereiro    | 5               | 9                       | 0         | 0                    | 15           |
| Março        | 5               | 9                       | 9         | 0                    | 8            |
| Abril        | 3               | 10                      | 8         | 4                    | 5            |
| Maio         | 4               | 9                       | 10        | 0                    | 8            |
| Junho        | 6               | 8                       | 7         | 0                    | 9            |
| Julho        | 4               | 12                      | 5         | 0                    | 10           |
| Agosto       | 4               | 6                       | 7         | 0                    | 14           |
| Setembro     | 4               | 8                       | 8         | 0                    | 10           |
| Outubro      | 15              | 6                       | 6         | 0                    | 4            |
| Novembro     | 6               | 8                       | 11        | 0                    | 5            |
| Dezembro     | 1               | 7                       | 8         | 0                    | 15           |
| <b>Total</b> | <b>57</b>       | <b>92</b>               | <b>79</b> | <b>4</b>             | <b>134</b>   |

# ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

## **Por que a CODEMIG buscou a FIEMG/SESI Minas?**

- Devido à sua expertise na gestão de ativos culturais, incluindo a manutenção da Orquestra Sesiminas, além de seu alinhamento de objetivos com a Codemig.

## **A CODEMIG não deveria ter feito um outro chamamento ou licitação?**

- Não. Foi proposto o modelo jurídico de um acordo de cooperação técnica para a gestão compartilhada da Sala Minas Gerais e do Espaço Mineiraria, modelo esse que dispensa a abertura de um edital para a escolha da empresa/instituição/grupo responsável quando firmado com entidades sem fins lucrativos que possuem objetivos correlatos, nos termos da Lei das Estatais, pois não envolve alienação ou transferência de propriedade.

## **A CODEMIG descumpriu a medida cautelar do TCE?**

- Não. A medida cautelar do TCE suspende a continuidade do Programa de Gestão de Portfólio, que envolve alienação e concessão de ativos da CODEMGE e da CODEMIG, incluindo assinatura de contratos resultantes de licitações adjudicadas e homologadas.
- Conforme cláusula 2ª, o Acordo de Cooperação Técnica envolve a gestão conjunta da Sala Minas Gerais e do Espaço Mineiraria, não envolvendo, portanto, a alienação e nem a concessão do ativo.

# ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

## **A CODEMIG não deveria ter avisado o ICF sobre a parceria?**

- Não. O ICF não manifestou interesse em renovar o TPU, nem o anterior e nem o atual.
- A CODEMIG e a FIEMG/SESI Minas declaram ter ciência do Termo de Permissão de Uso e da necessidade de respeitá-lo até o final da vigência em 13/07/2024. Até essa data não há nenhuma mudança para o ICF.

## **Como fica o calendário da Orquestra para 2024?**

- Permanece inalterado, com todos os espetáculos confirmados. A FIEMG/SESI Minas já manifestou oficialmente que o uso da Sala Minas Gerais pelo ICF está garantido até o final do ano

## **Para 2025 o ICF precisará negociar com a FIEMG/SESI Minas o uso da Sala Minas Gerais?**

- Sim, mas a renovação do contrato de gestão com a SECULT não é mais uma condição. Não fosse com a FIEMG/SESI Minas, o ICF teria que negociar com a CODEMIG, considerando que sem a renovação do TPU e tendo em vista os descumprimentos contratuais, a posse da Sala não será mais do ICF a partir de 13/07/24.

# ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

2.1 O presente **ACORDO** tem por objeto a **conjunção de esforços entre os PARTÍCIPES**, no âmbito de suas respectivas competências legais e institucionais, para a **promoção e valorização da cultura no estado de Minas Gerais** **por meio da gestão conjunta** dos seguintes espaços:

2.1.1 Sala Minas Gerais, suas áreas técnicas e demais dependências, situado à Tenente Brito de Melo, 1090, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, incluindo foyer térreo e foyers no 1º e 2º pisos, sala de cumprimentos, 4 (quatro) espaços para cafés (sendo um em cada foyer e mais um no terraço do 2º piso), terraço da Sala Minas Gerais, salas para escritórios que compõem a estrutura voltada ao setor administrativo, 3 pavimentos de estacionamento, praça de convivência, escadaria e outras áreas do referido Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, conforme planta constante do anexo I, bem como bens móveis e equipamentos relacionados no anexo II.

2.1.2 Espaço Mineraria, este dependendo do encerramento do contrato 10.540 celebrado entre a CODEMGE e as empresas NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 06.942.142/0001-54 e NÓ DE ROSA PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 06.2016.994/0001-64).

2.2 Fica excluída da presente parceira as áreas da central de utilidades técnicas – CUT, a Central de Água Gelada – CAG, o prédio denominado Rádio/TV e as salas de operações, de administração do CCPIF e salas 6 e 9 hachuradas na planta constante do anexo I.

2.3 Os PARTÍCIPES **tem ciência do Contrato de Gestão nº 06/2020**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais (SECULT) e o Instituto Cultural Filarmônica (ICF) para a gestão operacional do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e vigente até 31/12/2024 (SEI! 1410.01.0001858/2020-08), e **envidarão esforços para permitir à ICF o atingimento das metas e objetivos** pactuados no referido instrumento, sem comprometer a utilização do espaço pelo SESI.

2.4 Os PARTÍCIPES **tem ciência do Termo de Permissão de Uso nº 11.005**, anexo e parte integrante do referido Contrato de Gestão e celebrado entre a CODEMIG e o Instituto Cultural Filarmônica (ICF), vigente até 13/07/2024 (SEI! 2428.01.0000159/2022-65). **Após a referida data, o uso da Sala Minas Gerais pelo IFC, em prol do cumprimento do Contrato de Gestão nº 06/2020, dependerá de negociação e instrumento a ser celebrado diretamente entre o IFC e o SESI.**

# ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

## **Após 13/07/24, quando se encerra o TPU, quem arca com os custos da Sala Minas Gerais e o Espaço Mineiraria?**

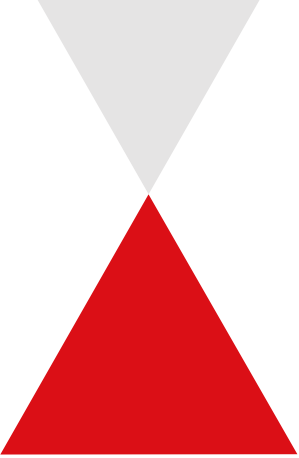
- A FIEMG/SESI Minas será integralmente responsável pelos custos, reembolsando a CODEMIG e eliminando os custos anuais da ordem de R\$ 4,5 milhões que a Codemig tem com o espaço no atual formato de utilização.

## **O acordo permite o uso da Sala Minas Gerais para outros tipos de eventos para além dos concertos?**

- Nada muda. O TPU vigente hoje já permite e já foram realizados eventos de diversas naturezas, como shows e eventos corporativos.







# PERGUNTAS SEM RESPOSTAS



# PERGUNTAS SEM RESPOSTAS

**Se o Contrato de Gestão com a SECULT foi renovado até 31/12/24, por qual razão o ICF concordou e assinou um termo aditivo de apenas 6 meses?**

**Se o ICF nunca teve a intenção de devolver a Sala Minas Gerais, por qual motivo concordou com o acréscimo ao termo de permissão de uso de uma cláusula dando poderes à CODEMIG de denunciar o instrumento a qualquer momento?**

**Por que o ICF nunca manifestou e formalizou a intenção de fazer a renovação do termo de permissão de uso até o final de 2024?**

**Porque o ICF nunca respondeu o ofício da Codemig perguntando sobre a intenção ou não de renovar o termo de permissão de uso?**

# PERGUNTAS SEM RESPOSTAS

**Se no Processo SEI 5030.01.0001978/2023-20 onde o TPU foi assinado por todos está registrado que a CODEMIG estava em busca de um parceiro privado, por que o ICF alega que foi pego de surpresa com o acordo com a FIEMG/SESI Minas?**

**Se o Presidente do Conselho de Administração do ICF se reuniu com o Presidente da CODEMIG e da FIEMG e foi informado sobre o acordo, por que o ICF alega que foi pego de surpresa com o acordo com a FIEMG/SESI Minas?**

**Por que, ao invés de buscar a mídia para expressar a sua desaprovação com relação ao acordo, o ICF não buscou formalmente a CODEMIG para manifestar o seu interesse em renovar o termo de permissão de uso até o final de 2024?**

# PERGUNTAS SEM RESPOSTAS

**Porque outras orquestras não podem tocar nos 130 dias ociosos e ampliar o uso da Sala Minas Gerais para mais pessoas?**

**Se o ICF insiste em dizer que não reconhece a dívida, por que não faz isso formalmente respondendo aos questionamentos da CODEMIG?**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Turismo**  
**Gabinete**

Ofício SECULT/GAB nº. 24/2022

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2022.

Ao Senhor  
**Thiago Coelho Toscano**  
Diretor Presidente  
Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde  
CEP: 31630-901 - Belo Horizonte/MG

Assunto: Ofício CE PRES 36/21

Referência: [Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1410.01.0001858/2020-08].

Senhor Diretor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício CE PRES 36/21, sobre a inadimplência do Instituto Cultural Filarmônica, perante à Codemig, relativa às obrigações estabelecidas no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, informamos que o Governo de Minas Gerais, reconhecendo a relevância da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, por meio da Secult, representada pelo seu Secretário de Estado Adjunto, Bernardo Silvano Brandão Vianna, vem realizando tratativas sobre essa dívida, juntamente com a Secretaria Geral, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Instituto Cultural Filarmônica e a própria Codemig.

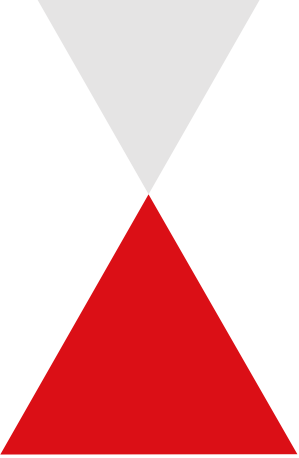
Espera-se que em breve esta situação esteja sanada, vez que todos os interessados estão se empenhando integralmente em encontrar uma solução que permita a ininterrupção desta valorosa política pública com mais de 10 anos de história, iniciada em 2008, que representa a excelência da produção musical brasileira no mundo e reforça a imagem do Governo de Minas quanto fomentador desta importante política pública.

Atenciosamente,

**Leônidas Oliveira**  
Secretário de Estado de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira**,  
**Secretário de Estado**, em 12/01/2022, às 20:44, conforme horário oficial de



# CONSIDERAÇÕES FINAIS

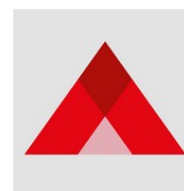
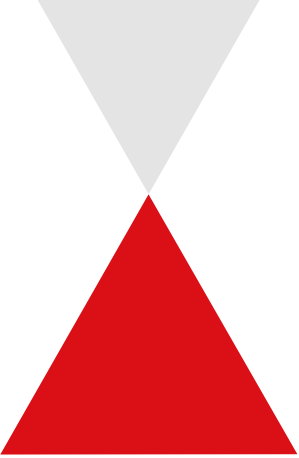


# CONSIDERAÇÕES FINAIS

No dia 10 de abril de 2024, o Governador Romeu Zema editou o **Decreto Estadual nº 48.797, de 10 de abril de 2024**, estabelecendo o **regimento do Conselho Estadual de Turismo - CET**, criado pela Lei nº 8.502/83, de 19 de dezembro de 1983, no qual **um dos conselheiros será de indicação da CODEMGE**.

A edição deste decreto reforça novamente o **compromisso da CODEMGE** com a transparência, a gestão responsável de seus ativos e o **fomento à cultura em Minas Gerais**. A CODEMGE tem a certeza que com o esclarecimento dos fatos, o avanço na gestão da Sala Minas Gerais representará **um avanço na democratização do acesso à cultura**, permitindo que um número maior de artistas e profissionais do setor tenham oportunidades de desenvolver seus trabalhos no Centro de Cultura, incluindo **outras orquestras que nunca tiveram a oportunidade de se apresentar na Sala Minas Gerais**.

A CODEMGE sempre esteve e continua **aberta ao diálogo**, de maneira correta e transparente.



**MINAS  
GERAIS**

**GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.**

